



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023  
EDITAL PRORROGADO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA ESTADO DE MATO GROSSO** por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n. 056 de 11 de julho de 2023, em atendimento ao que consta do **Processo nº 011/2023**, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, na forma do disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, visando a formalização de contrato administrativo **para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global**.

**ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Data da nova Abertura 11/09/2023**

**Horário: 09:00 (horário local)**

**Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço na Avenida do Contorno, nº 158 - Bairro Centro, Colniza MT - CEP: 78.335-000.**

**01. SUPORTE LEGAL:**

**1.1.** Esta licitação tem fundamento legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

**1.2.** Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza - MT, conforme consta do processo administrativo nº 011/2023, após exame e aprovação pela Assessoria Jurídica, conforme artigo 38 § único da Lei nº 8.666/93.

**02. TIPO E REGIME DE LICITAÇÃO:**

**2.1.** A presente licitação obedecerá ao tipo de *menor preço*, sob o regime de execução de empreitada por preço global, conforme o inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 e alínea "a" Inciso II do artigo 10 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**03. OBJETO:**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT**

Edital elaborado por: Vânia Orben

**3.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a execução da obra de Construção Civil de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Colniza – MT, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, a fim de atender as necessidades deste Legislativo, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projeto Executivo e demais peças técnicas constantes e anexadas em apêndice, parte integrante do PROJETO BÁSICO - ANEXO I do Edital.**

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO DE DETALHADA DO OBJETO</b>	<b>ÁREA (M2)</b>
01	<b>Contratação de empresa especializada para a execução da obra de Construção Civil de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Colniza – MT, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, a fim de atender as necessidades deste Legislativo, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projeto Executivo e demais peças técnicas constantes e anexadas em apêndice, parte integrante do PROJETO BÁSICO - ANEXO I do Edital.</b>	CONFORME CRONOGRAMA E PLANILHAS

**3.2. O projeto básico e executivo contendo plantas, memoriais descritivos, planilha e as especificações da obra, encontram-se à disposição dos interessados para consulta e/ou aquisição posterior, no Departamento de licitações da Câmara Municipal de Colniza - MT.**

#### **04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

##### **4.1. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS:**

**4.1.1.** Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata;

**4.1.2.** Empresa que não esteja sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito do Estado de Mato Grosso e/ou declarada inidônea por Órgão Público Estadual, Municipal e Federal.

**4.1.3.** Empresa que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT**

**4.2. Não poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS:**

- 4.2.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.2. Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 4.2.2.2. Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde de que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. (Acórdão nº 1201/2020-TCU-Plenário).
- 4.2.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.2.4 Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso;
- 4.2.5 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Legislativo;
- 4.2.6 **Empresa que não esteja regular com a Fazenda Municipal de Colniza/MT relativa à atividade em cujo o exercício contrata ou concorre, no caso de não possuir Domicílio ou sede em Colniza - MT.**
- 4.2.7 Empresa punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 4.2.8 Empresas distintas através de um único representante;
- 4.2.9 Empresas distintas que possuam o mesmo responsável técnico indicado para a execução do objeto desta licitação;
- 4.2.10 Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.11 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, tenha grau de parentesco com:
- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.2.11.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13).
- 4.2.11.2 Entre seus Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios figure como funcionário, servidor ou ocupante de cargo comissionado na Administração.

**4.3 – Das condições para obtenção do Edital**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT**

**4.3.1.** *Este Edital poderá ser obtido junto a **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, MT**, durante no horário das 08h00min às 12h00min, no departamento de Licitação, no endereço acima, não será cobrado nenhuma taxa.*

**4.3.3.** A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua proposta ou encaminhar a mesma através de seu representante legal.

**4.3.4.** Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, e, ainda, cópia do contrato social, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa. Esta documentação que comprova a legitimidade do representante deverá ser apresentada fora do invólucro na sessão de abertura.

**4.2.2.** A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

**4.2.3.** Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará dos trabalhos.

**4.2.4.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **05. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:**

**5.1.** A Documentação de habilitação e Proposta de Preços deverá ser apresentada em 02 (dois) envelopes, separados, endereçado a Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, nº do envelope, titulação do seu conteúdo, o número do Edital, dia e hora do certame e o nome do objeto em licitação.

**5.2.** Todos os volumes deverão ser adequadamente encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem sequencial crescente, apresentando no início um índice e ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da firma licitante, nº do Edital e o nome do objeto em licitação.

**5.3.** As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT**

**5.4.** Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial perfeitamente legível, sob pena de diligência para exame dos originais.

## **06. VISITA AO LOCAL DA OBRA**

**6.1.** *A licitante deverá visitar o local da obra para a qual apresenta Proposta, objetivando ter pleno conhecimento das condições e da natureza do trabalho a ser executado, sendo necessário solicitar à Secretaria da Câmara Municipal de Colniza o Atestado de Visita que será expedido em até 04 (Quatro) dias úteis antes da realização da licitação, e fará parte da documentação. As solicitações de visita deverão ser protocoladas, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da licitação.*

**6.2.** O Acórdão 409/2006 – TCU - Plenário confirma a ideia de que a vistoria prévia é um direito do licitante, e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade. Nesse caso, não sendo de interesse da licitante a realização da visita, a mesma, poderá declinar do direito de realizar a vistoria técnica, devendo anexar ao envelope de Habilitação a declaração em que declara expressamente o declínio do direito de realizar a visita técnica e o seu conhecimento integral das condições do local (Anexo XI). A Câmara Municipal de Colniza - MT restará isenta de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento da licitante relativamente às condições físicas do local da obra.

**6.2.2.** **Caso a licitante não faça a visita ao local da obra, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o Município.**

**6.2.3.** A empresa fica ciente de que, optando ou não por empreender visita às dependências do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, não serão aceitas alegações posteriores com o intuito de modificar ou frustrar a proposta apresentada, detendo a eventual contratada responsabilidade objetiva sobre a boa execução do objeto deste termo e o atendimento à sua finalidade precípua.

## **07. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT**

**7.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em um único envelope, poderá ser apresentado os originais e uma via em cópia simples o qual será autenticada pela Comissão de Licitação. Todas as vias deverão estar contidas num único invólucro fechado identificado com o nº 01, devendo constar a documentação a seguir listada.

**7.2. Habilitação Jurídica:**

- a)** Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa.
- b)** Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- c)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

**7.3. Regularidade Fiscal e trabalhista:**

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em licitação;
- c)** prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d)** prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- e)** Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante apresentação de certidão conjunta de pendências tributárias junto a SEFAZ e a PGE do Estado respectivo, expedida na forma da Lei;
- f)** CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT**

**g)** a apresentação de **certidão trabalhista**, negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

**7.4. Documentação Relativa à Qualificação Técnica:**

Qualificação técnico-profissional

**7.4.1.** Registro ou inscrição do **licitante**, bem como de seu(s) **responsável(is) técnico(s)** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos Conselhos Regionais;

**7.4.2** Certidão de Acervo Técnico do(s) profissional(is) **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, que será(ão) o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela obra, comprovando a execução de obras ou reformas de características semelhantes ao objeto da licitação;

**7.4.3** Documento comprovando que a equipe técnica, constante nas Certidões de Acervo Técnico apresentadas, integrará o quadro da empresa na data da entrega da proposta, por meio de uma das seguintes formas:

- I. Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- II. Sócio: Contrato Social devidamente registrado em órgão competente;
- III. Diretor: cópia de Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia de ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- IV. Contrato em regime de prestação de serviços, vigente na data de licitação;
- V. Certidão do CREA; ou
- VI. Declaração através do qual o profissional assumo a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicada.

**7.4.3.1.** O profissional indicado pela empresa somente poderá participar como responsável técnico de apenas 01 (uma) empresa, sendo **inabilitadas as licitantes que mencionarem o mesmo profissional para esta função.**

**7.4.4. Declaração Responsável técnico:** indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto, conforme modelo do Anexo X deste Edital.

Qualificação técnico-operacional

**7.4.5 Atestado de Responsabilidade Técnica em nome da licitante, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços como parcela de maior relevância**, aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT**

indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos”, conforme disposto no art. 30 da Lei nº 8.666/93.

Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANT 50%
01	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19	M <sup>2</sup>	279,21
02	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	M <sup>2</sup>	802,23
03	MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8PREPARO COM BETONEIRA 400L	M <sup>2</sup>	802,23
04	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	M <sup>2</sup>	114,47
05	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO	M <sup>2</sup>	830,55
06	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM	M <sup>2</sup>	116,74

**7.4.6. Para fins de comprovação do quantitativo dos serviços de maior relevância no projeto referente ao descrito no item 7.4.5, as licitantes poderão apresentar, juntamente com os atestados, planilhas de execução dos serviços, contratos ou qualquer outro documento apto que demonstre o quantitativo mínimo exigido.**

7.4.7 É admitida a soma de atestados provenientes de serviços prestados a empresas diversas para alcançar o quantitativo mínimo em obras ou serviços com características semelhantes e em proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

7.4.8. Os atestados serão aceitos somente quando houver a indicação do número da ART que lhe deu origem ou acompanhado do acervo técnico do profissional, referente ao atestado apresentado.

7.4.9. No(s) atestado(s) devem estar explícitos: a empresa/órgão público que está fornecendo o atestado e o respectivo CNPJ, o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão, os contatos para realização de diligência e a especificação dos serviços executados ou em execução.

7.4.10. A critério da Administração, poderá ser necessário diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica de forma presencial ou documental, visando obter informações objetivas sobre o serviço prestado, se necessário chegando ao nível de procedimentos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT**

**7.4.11. Relação explícita**, bem como **declaração formal** de disponibilidade das instalações, do aparelhamento, ferramentas, veículos e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da presente licitação e, ainda, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que atuarão na execução dos trabalhos;

**7.4.12. Termo de Visita/Vistoria**, declarando, inclusive, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme modelo do Anexo XI deste Edital.

**7.5. Qualificação Econômica - Financeira:**

**7.5.1.** Balanço Patrimonial devidamente registrado e assinado pelo Contador credenciado no CRC e Diretor (es) da Empresa e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhado de demonstrações dos seguintes elementos:

**a)** Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 obtido pela aplicação da expressão:

$$ILG = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}$$

(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

**b)** Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 obtido pela aplicação da expressão:

$$ILC = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

(Passivo Circulante)

c) Todos os quocientes referidos na alínea anterior deverão ser atendidos pelos licitantes, caso contrário o licitante será considerado inabilitado.

**7.5.2.** Todos os quocientes referidos nos itens supracitados (a, b, c) deverão ser apresentados, caso o licitante apresentar resultado inferior a 1 nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, o licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**7.5.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata passada pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa.**

**a)** Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT**

**7.6. Os licitantes Fornecedores deverão anexar no Envelope de Habilitação, as seguintes declarações anexas ao final deste Edital:**

- a)** Modelo de credenciamento. **(Anexo II).**
- b)** Modelo de proposta. **(Anexo III).**
- c)** Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; **(Anexo IV).**
- d)** Termo de renúncia. **(Anexo V).**
- e)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. E menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93, e que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. **(Anexo VI).**
- f)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 **(Anexo VII);**
- g)** Modelo de declaração de conhecimento da obra **(Anexo VIII);**
- h)** Declaração de Proposta Independente. **(Anexo IX);**

## **08. PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada individualmente, rubricada e a última folha assinada e datada pelo representante legal da licitante, devidamente autorizado, em invólucro fechado, identificado com o nº 02, produzida em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, impressa por processo eletrônico, contendo os elementos a seguir relacionados:

**a)** Carta Proposta assinada pelo seu representante legal, devidamente autorizada, satisfazendo as condições do Edital, em papel timbrado, trazendo razão social, CNPJ, endereço da proponente e especificando: N<sup>o</sup> da licitação, dia e hora de sua realização e identificação do objeto;

- Valor em reais, em algarismo e por extenso;

- Prazo de execução do objeto será de 10 (dez) meses;

- Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;

**b)** Quadro Resumo de Preços, conforme planilha constante no processo;

**c)** Planilha de Orçamento, conforme planilha constante do processo, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos em REAIS, em algarismo e por extenso,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT**

calculados os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, caso contrário a Comissão de Licitação recalculará a Proposta, adotando sempre o menor preço apurado. Nenhum preço unitário das planilhas poderá ser superior aos propostos pela Câmara Municipal de Colniza.

**d)** Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com os percentuais indicados no cronograma constante em anexo, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento bem definidas, assinado, também por técnico legalmente habilitado.

**e)** Composição do BDI – Lucro e Despesa Indireta e Encargos Sociais, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, na Planilha de Orçamento Resumido (Anexo).

**8.2.** Todos os impostos, taxas e encargos inclusive trabalhistas e previdenciário incidente sobre os serviços propostos pela licitante, deverão estar incluídos no preço total da proposta.

**8.3.** A empresa vencedora apresentará, conforme descrito, no item 9.13, as Composições de Preço unitário correspondente a cada item de sua proposta.

## **09. DO PROCEDIMENTO:**

**9.1.** A entrega do invólucro 01 contendo a documentação de habilitação e o invólucro 02, contendo a Proposta de Preços, além das declarações complementares, deverá ser realizada na Câmara Municipal de Colniza, sala de Licitações (Comissão Permanente de Licitação), localizada na Avenida do Contorno nº 153, bairro Centro, cep nº 78.335-000 em Colniza – MT, impreterivelmente na data e hora do presente Edital, sendo que após a hora marcada nenhum invólucro será recebido pela Comissão, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata.

**9.1.1** As empresas licitantes deverão entregar sua documentação de habilitação, bem como proposta de preços, em 2 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis, distintos e separados, com as identificações na parte externa, de acordo com o disposto abaixo, sob pena de não serem aceitos pela Comissão de Licitações.

**9.2.** A abertura dos invólucros, contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços serão verificadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e a Comissão.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT**

**9.3.** Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento ou anexo exigido neste Edital, mesmo que na interpretação do licitante não tenha nada a ser declarado.

**9.4.** A Presidente submeterá todos os Invólucros à rubrica dos presentes, a seguir fará a abertura do invólucro de nº 01 que será rubricado e apreciado pelos licitantes e comissão.

**9.5.** O exame da Documentação sempre que possível, será realizado na sessão de abertura, pela Comissão de Julgamento. Estando todos os prepostos das licitantes presentes, o resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado abrindo prazo recursal.

**9.6.** A Comissão poderá também, segundo as circunstâncias, fazer a conferência e apreciação dos documentos de habilitação em sessão interna em data posterior à da sessão do recebimento e que, em estando presente todos os participantes, já ficará consignado em Ata, a data da sessão para divulgação do resultado do julgamento da habilitação, onde será franqueado o documento para análise dos participantes interessados. Sempre que não estiver presente todo o participante, será aberto prazo recursal e o resultado publicado na forma da lei.

**9.7.** Ao concorrente **INABILITADO** será devolvido o invólucro de nº 02, devidamente lacrado, contendo sua proposta de preço (após desistência expressa do direito de interpor recurso, ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso). Esta devolução poderá ser efetuada diretamente ao licitante presente, ou através de remessa à empresa, devendo o contra recibo fazer parte integrante do processo licitatório. O registro desta entrega, por qualquer um dos meios, deverá ser consignado em Ata.

**9.8.** As propostas dos concorrentes **HABILITADOS** serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e Comissão, em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial ou comunicação direta aos licitantes. A cópia da publicação ou o contra recibo fará parte do processo licitatório. A conferência das propostas obedecerá ao disposto nos itens 9.5. e 9.6.

**9.9.** As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

**a)** Em caso de divergência dos preços unitários da planilha de orçamento e da composição de preços, prevalecerão os preços constantes nesta última.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT**

**b)** Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso.

**c)** Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.

**d)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto.

**e)** Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se a soma.

**9.10.** O valor total dos serviços apresentados na Proposta será ajustado pela Comissão de Licitação em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será rejeitada.

**9.11.** Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

**9.12.** Se a proposta da firma vencedora sofrer correções pela Comissão de Licitação, e a critério da Comissão, a mesma deverá apresentar nova planilha corrigida, mantendo os valores apurados pela Comissão, acompanhados do novo cronograma físico-financeiro compatível com a nova planilha corrigida. A vencedora terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal, para reapresentação da Proposta à Comissão de Licitação. Esta Proposta após análise e rubrica fará parte integrante do processo licitatório. A proposta original com as correções em vermelho ficará no processo juntamente com a nova proposta corrigida.

**9.13.** Caso seja solicitado Composição de Preços (Item 8.1) e após decorrido o prazo recursal, referente ao julgamento das propostas, a empresa vencedora apresentará no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, ao Presidente da Comissão de Licitação, as Composições de Preços Unitários de cada serviço constante de sua proposta, para análise e rubrica da Comissão.

**9.14.** É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT**

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**9.15.** Ultrapassada a fase de habilitação e aberta às propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecido após o julgamento.

**9.16.** Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**9.17.** Quando todas as propostas forem inabilitadas ou desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na sua inabilitação ou desclassificação.

**9.18.** O processo licitatório só deverá ser encaminhado para homologação e adjudicação após estarem cumpridas as exigências dos itens 9.12 e 9.13.

**9.19 – Da apresentação dos envelopes da documentação e proposta**

**9.19.1.** Os envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações, cada qual contendo 01 (uma) via, ter indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme a indicação abaixo:

Envelope nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023

Abertura: 16/08/2023 às 09hs00min

Empresa: \_\_\_\_\_

Envelope nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)

Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023

Abertura: 16/08/2023 às 09hs00min

Empresa: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT**

**10. ABERTURA DOS ENVELOPES (01) - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

10.1. Encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, realizada a identificação pessoal do(s) representante(s) legal(is) das licitantes presentes na sessão, procederá a Comissão Permanente de Licitações a abertura dos Envelopes (01) - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, que após conferência, numeração e rubrica, dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais dos licitantes presentes.

10.2. A Comissão Permanente de Licitações, no ato do exame da documentação apresentada, considerará, além da absoluta indispensabilidade da presença de todas as peças e dados exigidos, sem o que será a proponente de pronto inabilitada, a suficiência das informações oferecidas, a autenticidade e a validade dos documentos incluídos e a bastante demonstração da Capacidade Jurídica, da Capacidade Técnica, da Idoneidade Financeira e da Regularidade Fiscal e Trabalhista da ofertante, em conformidade com os indicadores definidos neste Edital.

10.3. As certidões emitidas via Internet, mesmo que originais, serão consultadas para verificação de sua autenticidade.

10.4. Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do licitante através de consulta ao SICAF e em sites oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões.

10.5. Nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal, com alguma restrição**, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.5.1. O disposto no subitem anterior não suspende a licitação. A existência de restrição na documentação fiscal de empresas beneficiadas, na forma da Lei complementar nº 123/2006, será registrada em Ata;

10.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Câmara Municipal de Colniza – MT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.6. A Comissão Permanente de Licitações poderá, após a abertura dos envelopes relativos documentação de habilitação, a seu critério exclusivo, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, bem como realizar diligências ou consultas, podendo, ainda, designar a data da próxima sessão, tudo registrado em ata.

10.7. Suspensa a sessão, todos os documentos de habilitação e os envelopes contendo as propostas de preço, devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitações, após serem rubricados por seus membros e pelos representantes presentes das licitantes.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT**

**10.8. Proclamação do resultado de Habilitação**

10.8.1. Apenas serão considerados habilitados os proponentes que, à vista das documentações apresentadas, satisfaçam a todas as condições fixadas neste ato convocatório e as peças que o integram.

10.8.2. Após a análise e julgamento pela Comissão, se proclamará o resultado da habilitação no final da própria sessão inaugural do certame, caso possível se proceder de pronto.

10.8.3. Intimadas todas as licitantes, direta e verbalmente, durante a própria sessão, da decisão da Comissão Permanente de Licitações sobre a habilitação e dispondo elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, constando expressamente na ata que documentar a sessão, serão devolvidos às licitantes inabilitadas, caso existam, os envelopes fechados com as propostas de preço, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes com as propostas de preço das licitantes habilitadas.

10.8.4. Não havendo renúncia expressa de todas as licitantes ao exercício do direito de interposição de recurso e/ou ausente o representante de qualquer licitante, a Comissão de Licitações encerrará a sessão, abrindo-se prazo para a interposição de recurso, mantendo em seu poder os envelopes com as propostas de preços fechados e devidamente rubricados por seus membros e pelos representantes presentes das licitantes.

10.8.5. Caso a sessão tenha sido suspensa, visando a análise da documentação, a realização de diligências ou consultas, a Comissão Permanente de Licitações designará nova sessão, na qual proferirá o resultado, ou poderá, ainda, publicar sua decisão quanto à habilitação no Diário Oficial do Município, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

10.8.6. Decorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão Permanente de Licitações designará nova data e oficializará as empresas habilitadas para a sessão de abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

10.8.7. Os envelopes das propostas de preços dos licitantes inabilitados ficarão disponíveis para retirada pelos representantes legais das licitantes, pelo período de 15 (quinze) dias após a abertura dos envelopes da fase subsequente. Após esse período, não havendo interesse por parte das empresas em resgatar que estiverem sob guarda da Comissão, estes serão descartados.

10.8.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados a Comissão Permanente de Licitações poderá, nos termos do parágrafo terceiro do art. 48 da Lei nº 8.666/93, fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas de inabilitação, permanecendo os envelopes contendo os documentos de proposta de preços em poder da Comissão Permanente de Licitações.

10.8.9. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.8.10. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas de preços, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento.

**11. ABERTURA DOS ENVELOPES (02) - PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Proclamado o resultado da fase anterior, sem interposição de recursos ou após o julgamento desses, serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com a



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT**

Comissão, quando se passará à análise e julgamento dessas.

**11.2. Da Desclassificação da(s) Proposta(s)**

11.2.1. Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão, serão consideradas desclassificadas aquelas que:

11.2.1.1. apresentarem **valores unitários** e/ou **global** manifestadamente **excessivos** ao orçamento estimado ou com preços manifestadamente **inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

11.2.3. Serão consideradas excessivas aquelas propostas cujos valores unitários sejam superiores aos estabelecidos na planilha orçamentária, bem como, aquelas cujo valor global ultrapasse **R\$ 1.206.970,90 (um milhão, duzentos e seis mil, novecentos e setenta reais e noventa centavos)**.

11.2.4. Serão considerados potencialmente inexequíveis, as propostas que apresentem nos termos da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, valores inferiores em 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I. da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou;

II. valor orçado pela Administração.

11.2.5. não atenderem às exigências contidas nesta TOMADA DE PREÇOS, bem como as que não apresentem a cotação de qualquer dos itens da obra (exceto aqueles itens que estiverem com quantidades zeros) ou que alterem as quantidades constantes da planilha;

11.2.6. apresentarem omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou comprovadamente incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação, determinados e estabelecidos neste Edital;

11.2.7. necessitem, para a sua viabilização, de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os demais concorrentes;

11.2.8. apresentarem irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento objetivo por parte da Comissão.

11.2.9. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá, nos termos do parágrafo terceiro do art. 48 da Lei nº 8.666/93, fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

**11.3 Da correção admissível**

11.3.1. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazos e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações, conforme o item 9.9

11.3.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último e desde que as correções



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT**

necessárias para adequação desta, estejam previstas neste item.

11.3.1.2. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitações quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

11.3.1.3. Incorreção nos somatórios, admitidos, desde que não significativos e a proposta sendo vencedora, caberá a retificação também do cronograma físico- financeiro com a correspondente adequação.

11.3.1.4. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes **“Proposta” e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que** não satisfizer tal exigência.

11.3.1.5. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 – **“Documentação de Habilitação”**.

#### **11.4. Do Julgamento das propostas de preços**

11.4.1. As propostas de preços serão analisadas, conferidas e eventualmente corrigidas e classificadas por ordem crescente dos valores, sendo registrada na ata de sessão e/ou reunião suas respectivas correções admissíveis, reconhecida pelos membros da comissão e presidente.

11.4.1.1. A critério da Comissão, **poderá ser solicitado às licitantes a apresentação das planilhas exigidas neste Edital no formato.xlsx**, visando melhor análise das propostas de preços. **O desatendimento da solicitação desta Comissão poderá sujeitar na desclassificação da proposta de preços dalicitante.**

11.4.2. Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada vencedora aquela representada pelo menor preço final apurado para a execução da obra e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

11.4.3. Proferida decisão na própria sessão, após a análise das propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações abrirá o prazo para a interposição de recurso.

11.4.4. Caso a sessão tenha sido suspensa, visando análise das propostas de preços, a realização de diligências ou consultas, a Comissão Permanente de Licitações designará nova sessão, na qual proferirá o resultado, ou poderá, ainda, publicar sua decisão quanto à habilitação no Diário Oficial Eletrônico do Município, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

11.4.5. A Comissão Permanente de Licitações após proceder ao julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Ordenador de Despesa, com vista à adjudicação e homologação do objeto licitado, observados os respectivos prazos recursais.

#### **11.5. Do Desempate**

11.5.1. Nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.5.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT**

- I. A Comissão convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de preclusão, apresentar proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II. No caso de não-contratação (ou de hipótese que conduza à não-contratação) da microempresa ou empresa de pequeno porte a que se refere a alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese neste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos neste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.5.3. Havendo propostas empatadas em igualdade de condições (empate real), a classificação se fará em conformidade com o § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.
- 11.5.4. Permanecendo o empate entre 2 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme preconiza o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.
- 11.5.5. O sorteio será realizado mediante a aposição dos nomes das licitantes empatadas em cédulas, que serão colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas.
- 11.5.6. Decorridos 30min da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

## **12. DO PRAZO E ASSINATURA DO C O N T R A T O:**

### **12.1. Para assinar o Contrato:**

**12.1.1.** O licitante vencedor deverá comparecer a Câmara para assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feita pela Secretaria Geral da Câmara Municipal. Após a assinatura do Contrato no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá entregar na Secretaria Geral a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** pela Obra ou Serviço de Engenharia (Lei 5.194/66).

### **12.2. Para Início:**

**12.2.1.** O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Início dos Serviços.

### **12.3. Ordem de Serviço:**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT**

**12.3.1.** Deverá ser expedida pela Secretaria Geral, dentro do prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, quando envolver interesse destes, mediante certificação da apresentação da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**.

**12.4. Para a Conclusão dos Serviços:**

**12.4.1.** O objeto contratado deverá estar executado e concluído dentro do prazo de **10 (DEZ) meses** consecutivos contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

**12.5. Da vigência:**

**12.5.1.** A vigência do presente contrato será de **01 (UM) ano**, sendo que o prazo para execução da obra será de **10 (dez) meses**, contados a partir da emissão da ordem de serviço, admitida sua prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

**12.6. Para Recebimento dos Serviços:**

**12.6.1.** O recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

**12.7.** Do Contrato regulado pelas disposições deste Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços ou obra objeto desta licitação.

**12.8.** A adjudicação será efetuada mediante Contrato assinado com a Câmara Municipal de Colniza, observando as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da minuta do Contrato.

**12.9.** O Contrato poderá ser alterado, com a devida justificativa, através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**12.9.1.** O Limite para estas alterações, acréscimos ou supressões, é de 25% (Vinte e Cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**12.9.2.** Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços esses serão fixados mediante acordo entre as partes, devidamente compatibilizados com os elementos de custos que integram a proposta original.

**12.10.** A licitante não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT**

**12.11.** A Câmara Municipal de Colniza/MT se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.

**12.12.** O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

### **13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:**

**13.1.** Com fundamento no disposto pelo art. 5º, § 1º e 40, XI da Lei 8.666/93, será admitido o reajuste, mediante a aplicação das atualizações da TABELA SINAPI, ou outros que venham a substituí-los, divulgado pelo órgão responsável, contado da data da apresentação da proposta.

### **14. RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇOS:**

**14.1.** Executado o Contrato, os serviços de reforma e ampliação do prédio da Câmara serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo;

**a)** Provisoriamente pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da Contratada;

**b)** Definitivamente por Engenheiro designado pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 90 (noventa) dias contados do Recebimento Provisório;

**c)** O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecida pela Lei.

### **15. VALOR E FONTE DOS RECURSOS:**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT**

**15.1.** O valor total orçado pela Câmara Municipal de Colniza para o objeto deste Edital é de **R\$ 1.206.970,90 (um milhão, duzentos e seis mil, novecentos e setenta reais e noventa centavos)**, sendo o seguinte:

15.2. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta do Orçamento do ano de **2023/2024**, na Dotação.

**Orçamento do ano de 2023:** R\$ 975.260,00 (novecentos e setenta e cinco mil duzentos e sessenta reais).

**UNIDADE: 01**

**FUNCIONAL: 01.001.01.031.0001.1001**

**CATEC. ECON: 4.4.90.51.00**

**Orçamento do ano de 2024:** R\$ 231.710,90 (duzentos e trinta e um mil setecentos e dez reais e noventa centavos).

**UNIDADE: 01**

**FUNCIONAL: 01.001.01.031.0001.1001**

**CATEC. ECON: 4.4.90.51.00**

## **16. DAS GARANTIAS:**

**16.1** A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

**16.1.1** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**16.1.2** O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT**

**16.2** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**16.2.1** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**16.2.2** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**16.2.3** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

**16.2.4** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**16.3** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

**16.4** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, com correção monetária.

**16.5** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**16.6** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**16.7** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**16.8** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**16.9** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Nota explicativa: Caso haja necessidade de acionamento da garantia, recomenda-se promover a notificação da contratada e da seguradora ou da entidade bancária dentro do prazo de vigência da garantia, sem prejuízo da cobrança dentro do prazo prescricional.

**16.10** Será considerada extinta a garantia:

**16.10.1** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT**

Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**16.10.2** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**16.11** A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

### **17. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**17.1.** As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão do serviço ou da obra, independente do período mensal.

**17.2.** As medições mensais dos serviços executados serão efetivadas por Engenheiro (s) Fiscal (is), designado (s) pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza.

**17.3.** Entre duas medições não poderá decorrer menos de 15 (quinze) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

**17.4.** A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços ou da obra será elaborada por Engenheiro designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, quando concluídos todos os serviços.

### **18. DO PAGAMENTO:**

**18.1.** O pagamento das medições será efetuado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, SETOR FINANCEIRO**, através de medições com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada, acompanhadas da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Fiscalização.

**18.2.** Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**18.3.** Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT**

**18.4.** Se o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, por motivo não imputável à Contratada incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

**18.5.** O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos:

**a)** Certidão de Registro de Contrato dos serviços ou obra no CREA;  
**b)** Matrícula/Cadastro específico da obra de construção civil no INSS;  
**c)** Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida;

**d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal de Colniza/MT, e da sede do domicílio da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

**d1)** Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

**d2)** Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;

**d3)** CND - Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário, e a Certidão Negativa de Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em outros Estados da Federação;

**d4)** Certidão expedida pela Prefeitura Municipal Colniza;

**e)** CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;

**f)** CND - Certidão Negativa de Débitos, referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

**g)** A nota fiscal referente a última parcela poderá ser protocolada somente após o recebimento definitivo do objeto.

**g.1)** A empresa terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir da liquidação da Medição Final, para apresentação desta CND.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT**

**g.2)** Pelo não cumprimento do prazo especificado no item “g.1”, serão aplicadas penalidades legais.

**18.6.** Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignada na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada.

**18.7.** O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

**19. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS:**

**19.1.** O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as Especificações.

**19.2.** A empresa contratada deverá fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessário para executar satisfatoriamente os serviços. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

**19.3.** Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

**a)** O (s) profissional (is) indicado como responsável (is) técnico (s) item 7.4.1.d, deverá (ao) estar permanentemente na obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa e aprovação da Câmara Municipal de Colniza/MT conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.

**b)** A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, a Câmara poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra.

**19.4.** Enquanto durar a execução da obra será obrigatório a colocação e manutenção, pela empresa contratada, de placa indicativa da obra, com nome, e nº do CREA do Responsável Técnico e 04(quatro) placas no modelo oficial disponibilizado pela Câmara.

**19.5.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, a sinalização da obra durante o período de execução.

**19.6.** Serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Câmara ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT**

**19.7.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela Câmara, no ambiente onde serão realizados os serviços. **(Esses gastos não devem entrar na planilha).**

**19.8** Os materiais a serem empregados nos diversos serviços deverão atender as normas da ABNT, DNIT e SINFRA. Esses materiais poderão ser testados em Laboratório a critério da Fiscalização poderá ser exigido certificado de outros laboratórios oficiais que garantam a qualidade do material a ser utilizado.

**19.9.** Os direitos de exploração, facilidade ou direitos de acesso, que venham a ser necessários para os empréstimos, jazidos ou outras finalidades, que estejam além dos limites da faixa de domínio, deverão ser resolvidos pela licitante.

**19.10.** Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nos itens 19.8 e 19.9 e o seu custo deve estar incluído nos preços unitários dos serviços.

**19.11.** A licitante se responsabilizará pelos danos causados nas propriedades públicas e privados, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto licitado, devendo, tais serviços serem executados, sem ônus para a Câmara.

**19.12.** As normas, manuais, instruções e especificações vigentes na Câmara e as condições previstas neste Edital e seus anexos deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por ela estabelecida com a respectiva justificativa técnica será primeiramente submetida à consideração da Câmara, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

**19.13.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra.

**19.14.** A Contratada deverá manter no escritório da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade um livro de ocorrência, Diário de Obra, com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da construtora, responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanção administrativa, prevista no item 21, deste edital.

**a)** O livro de obras deverá conter três vias, sendo a 1ª destacada diariamente, pela fiscalização da Câmara, a 2ª via destacada pela empresa construtora, a 3ª via deverá



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT**

permanecer fixada no livro, o qual deverá ser entregue a Câmara, junto com a última medição.

**19.15.** Os serviços ou obra serão considerados concluídos depois de cumprida todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

**19.16.** A licitante deverá conservar o objeto contratado até o seu recebimento definitivo.

## **20. DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E RECURSO:**

**20.1.** Por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

**20.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**20.4.** Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da Documentação e respectiva Proposta, mediante requerimento junto a Câmara Municipal de Colniza – MT/Secretaria Responsável.

**20.5.** Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta TOMADA DE PREÇOS.

**20.6.** Os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolos, dando imediata ciência ao Presidente da CPL.

**20.7.** Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**20.8.** Apreciados os recursos interpostos na forma da lei, as decisões serão publicadas no Diário Oficial do Município.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT**

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

**21.1.1.** Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**21.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**21.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**21.1.4.** comportar-se de modo inidôneo; ou

**21.1.5.** cometer fraude fiscal.

**21.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii. Multa de:

**(1)** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**(2)** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**(3)** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**(4)** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

**5.** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT**

máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**21.3.** As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, e “iv” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**21.4.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>
-----------------



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT**

10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

**21.5.** Também fica sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**21.5.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**21.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**21.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**21.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**21.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**21.7.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**21.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**21.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT**

**21.10.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**21.11.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**21.12.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**21.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **22. RECURSOS:**

**22.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos invólucros de Habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

**22.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos invólucros de habilitação e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**22.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**22.4.** Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT**

**22.5.** Os recursos serão dirigidos a Departamento de Licitação para a Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

**22.6.** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**22.7.** Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

**22.8.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

**22.9.** Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

**22.10.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

### **23. DA RESCISÃO:**

**23.1.** Fica a critério da Administração se caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma Contratada:

**a)** Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais.

**b)** Paralisar os serviços ou obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

**c)** Subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.

**d)** Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**23.2.** No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado e sofrerá a perda da caução.

**23.3.** No caso de rescisão bilateral, à firma Contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT**

**23.4.** Em qualquer das hipóteses suscitadas a Administração não reembolsará ou pagará a firma Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

**24. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**24.1.** O acolhimento para exame da Proposta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação do objeto licitado.

**24.2.** A licitante deverá arcar com todos os custos associados à Habilitação, e apresentação de sua Proposta. A Administração em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou o resultado desta.

**24.3.** A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, Normas, especificações e Leis citadas neste Edital e seus anexos.

**24.4.** A licitante poderá requerer quaisquer esclarecimentos sobre os documentos através de comunicação ao responsável pela edição do Edital pela na Câmara Municipal de Colniza indicado no Aviso de Licitação, em até 10 (dez) dias antes da data estabelecida para entrega das Propostas, pelo fone: (66) 3571-1073/1074.

**a)** A Câmara de Colniza/MT responderá por escrito, pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados em até 05 (cinco) dias da data estabelecida para entrega das propostas.

**b)** Serão afixadas no Quadro de Avisos de Licitações site [www.colniza.mt.leg.br](http://www.colniza.mt.leg.br) cópias das respostas da Câmara a tais perguntas, sem identificação de sua autoria.

**24.5.** Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das Propostas, a Câmara poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecida as empresas quando da solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial.

**24.6.** Quando essa errata vier a alterar a elaboração da Proposta de Preços, a Câmara prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**24.7.** Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**25. FAZEM PARTE DESTA EDITAL:**

- Anexo I – Projeto Básico;
- Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT**

- Anexo IV – Declaração que não se encontra inidôneo;
- Anexo V – Declaração de Termo de Renúncia;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – de menor;
- Anexo VII – Declaração de fatos supervenientes impeditivos;
- Anexo VIII – Declaração de conhecimento do local da obra;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;
- Anexo X - Modelo de Declaração de indicação do responsável técnico;
- Anexo XI - Termo de Visita/Vistoria da obra;
- Anexo XII – Minuta do Contrato.

COLNIZA-MT, 24 de agosto de 2023.

---

**Poliana Cristina Guizzardi  
Presidente da Comissão de Licitação**

---

**Vânia Orben  
Secretária**

---

**Maria das Dores Silva  
Membro**

Edital elaborado por: Vânia Orben



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023**

**(01) Objeto**

**Contratação de empresa especializada para a execução da obra de Construção Civil de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Colniza – MT, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, a fim de atender as necessidades deste Legislativo, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projeto Executivo e demais peças técnicas constantes e anexadas em apêndice.**

**(02) Motivação**

Considerando que a reforma e ampliação solicitadas contemplarão de forma significativa todo o prédio já existente, pois a ampliação trata -se de um anexo do Projeto original de construção desta Câmara e a reforma irá contemplar os banheiros já existentes, conforme projetos e planilhas constantes em anexo.

Considerando que a execução deste objeto promoverá ainda mais melhorias para o atendimento ao público frequentador deste Legislativo e aperfeiçoar as condições de desenvolvimento dos serviços ali prestados.

**(03) Documentação que antecede o início da obra**

3.1 A CONTRATADA deverá apresentar, antes da publicação do contrato, os seguintes documentos:

3.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente paga e assinada pelo responsável técnico;

**(04) Prazo, local e condições de execução**

4.1 Os serviços, bem como qualquer mobilização de material ou mão-de-obra, somente poderão ser iniciados após AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS, fornecida pela Secretaria Geral.

4.2 A empresa CONTRATADA deverá fornecer cronograma físico-financeiro, devendo espelhar relação de compatibilidade entre a execução física e a execução financeira da obra, quando da apresentação da proposta.

4.3. O cronograma proposto pela CONTRATADA, após aprovado pela CONTRATANTE, servirá de parâmetro para a aplicação das penalidades previstas em contrato.

4.4 O prazo máximo de execução do objeto será de **10 (dez) meses**, a contar da data da assinatura do contrato.

4.5 Caso a CONTRATADA verifique a necessidade de prorrogação do prazo de entrega da obra, deverá encaminhar suas justificativas no prazo de **15 (quinze) dias antes do término do prazo de execução**.

4.6 As justificativas serão analisadas pela fiscalização e, em sendo constatado que o prazo solicitado é decorrente de culpa da empresa, o aditamento contratual será negado.

4.7 A obra deverá ser acompanhada regularmente por engenheiro civil ou arquiteto, que deverá obrigatoriamente estar presente em todas as vistorias da FISCALIZAÇÃO.

**(05) Prazo e condições de garantia**

5.1 O prazo de garantia dos materiais e serviços empregados na obra contra vícios de qualquer natureza é de cinco anos, salvo quando o memorial descritivo/caderno de



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT**

especificações técnicas contiver prazo diverso, sem prejuízo da responsabilidade prevista na legislação civil (Código Civil, art. 618).

5.2 Durante o período especificado no item 5.1, a CONTRATADA ficará responsável por todos os encargos decorrentes de vícios ou defeitos no material empregado ou no serviço executado.

5.3. Verificada a hipótese constante do item 5.2, a CONTRATADA será notificada, sendo-lhe concedido prazo para atendimento. Não havendo qualquer manifestação, o CONTRATANTE providenciará a realização do serviço, devendo seu valor ser indenizado pela CONTRATADA.

5.4 A partir do sexto ano do recebimento da obra, a garantia dos materiais e serviços empregados passará a ser subjetiva.

## **(06) Direitos e obrigações da CONTRATANTE**

### **6.1 São direitos da CONTRATANTE:**

6.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

6.1.2 Ordenar, por intermédio da Fiscalização, a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou em material posto na obra.

### **6.2 São obrigações da CONTRATANTE:**

6.2.1 - Realizar, por meio da FISCALIZAÇÃO, no Diário de Obra:

- a) a verificação dos apontamentos efetuados pela CONTRATADA;
- b) responder a consultas formuladas ou providências solicitadas;
- c) emitir juízos ou restrições a respeito do andamento da obra ou do serviço;
- d) apontar outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

6.2.2 Estando os serviços em consonância com o pré-estabelecido, efetuar o pagamento na forma ajustada.

## **(07) Direitos e obrigações da CONTRATADA**

### **7.1 São direitos da CONTRATADA:**

7.1.1 Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

### **7.2 São obrigações da CONTRATADA:**

7.2.1. Fornecer ART – Anotação de Responsabilidade Técnica OU Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, com a devida taxa recolhida, antes do início da execução dos serviços.

7.2.2. Prestar os serviços na forma ajustada, responsabilizando-se pela execução dos mesmos, bem como pela fiel observação das especificações técnicas do projeto e das diretrizes deste Termo de Referência.

7.2.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

7.2.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e trabalhistas decorrentes da presente contratação.

7.2.5. Submeter à Fiscalização da Câmara, sem ônus, amostras dos materiais a serem utilizados na obra, se solicitado.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT**

7.2.6. Observar os prazos de entrega, pelos fornecedores, de materiais que demandem mais tempo para a produção e promover a sua compra em tempo hábil, de modo que não comprometa a entrega final da obra.

7.2.7. Manter um Diário de Obra no local, desde a data de início dos serviços, para que sejam registrados pela CONTRATADA e, a cada vistoria, pela FISCALIZAÇÃO, fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento da mesma.

7.2.8. Toda e qualquer subcontratação de partes da obra deverá ser precedida de autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, desde que mantidas as condições de habilitação e qualificação técnica, econômica e financeira exigidas no Edital. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços subempreitados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 e suas alterações posteriores.

7.2.9. Zelar pela limpeza permanente do local, bem como entregá-lo completamente limpo ao final dos serviços.

7.2.10. Os materiais que forem substituídos deverão ser descartados em local apropriado, observando-se a legislação pertinente.

7.2.11. Após a conclusão dos serviços de limpeza, executar todos os retoques e arremates necessários que venham a ser apontados pela Fiscalização da Câmara Municipal.

7.2.12. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.

7.2.13. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individuais indicados para elidir a periculosidade e/ou insalubridade, porventura existentes, na execução das tarefas necessárias à realização das diversas etapas da obra contratada.

7.2.14. Retirar da obra, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tafeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos do CONTRATANTE.

7.2.15. Obter todas as licenças necessárias à perfeita consecução dos serviços, pagando as taxas ou despesas decorrentes, observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública.

### **(08) Qualificação técnica**

a) Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da unidade da federação onde possui sede;

b) Atestado único **de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico do CREA ou CAU, que comprove o desempenho satisfatório de **profissional** de nível superior vinculado ao quadro da empresa licitante na **execução de projeto similar**, com características equivalentes ou superiores às do objeto da licitação.

c) Declaração de vistoria, nos termos deste Edital.

### **(09) Da proposta**

9.1 As planilhas "Detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI" e "Demonstrativo de Encargos Sociais" fornecidas pelo licitante, nas formas impressa e digital, deverão ser



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT**

preenchidas conforme modelos constantes em anexo, cabendo à empresa optar pela modalidade de contribuição previdenciária que lhe for mais conveniente.

9.2 Ao elaborar a sua proposta, a empresa deverá levar em consideração a perfeita e completa execução dos serviços, com a utilização de materiais de primeira qualidade, de acordo com as especificações e depois de confrontados todos os elementos fornecidos (plantas, memoriais e planilhas), de modo a não incorrer em omissões.

9.3 O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como encargos, tributos, fretes e outros.

9.4 A parcela final não poderá ser inferior ao percentual de 10%, sendo que o valor somente será liberado após o Recebimento Definitivo do objeto.

### **(10) Da medição**

10.1 A medição dos serviços será realizada a critério do CONTRATANTE, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações e os projetos.

10.2 Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram o presente, que contrariem normas vigentes ou a boa técnica de execução.

10.3 As medições deverão conter somente os materiais efetivamente empregados, sendo vedado considerar materiais estocados no local para utilização futura.

10.4 O valor da medição poderá ser maior do que o previsto na parcela do cronograma físico – financeiro pactuado, conforme o desempenho da CONTRATADA.

### **(11) Dos aditamentos**

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos e limites do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 Havendo alterações contratuais que ampliem o objeto, o valor contratado ou prorroguem o prazo de execução, apresentar a ART ou RRT complementar, vinculada à ART ou RRT inicial, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do respectivo aditivo.

11.3 Havendo a inclusão de novos serviços, o preço máximo será calculado considerando o preço de referência apurado pela CONTRATANTE, a taxa de BDI do orçamento-base da CONTRATANTE, aplicando-se na sequência o fator de proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência da CONTRATANTE, a fim de garantir a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA.

11.4 Ocorrendo alteração, dentro dos limites legais, dos valores constantes deste contrato ou prorrogação do prazo de execução da obra ou, ainda, qualquer outra causa que impeça a entrega do objeto no prazo avençado, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação ou prorrogação, conforme o caso, da garantia prestada e do seguro de responsabilidade civil profissional, nos termos das cláusulas terceira e quarta deste Contrato, bem como nova Anotação de Responsabilidade Técnica.

### **(12) Do recebimento**

12.1 Após a data prevista para o término dos serviços, o CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, fará verificação in loco e adotará uma das seguintes providências:

- a) recebimento provisório;
- b) recebimento definitivo;
- c) não recebimento do objeto.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT**

12.2 O recebimento provisório de que trata a letra “a” será efetuado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra e/ou serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, quando constatada a conclusão do objeto de acordo com as especificações.

12.3 O recebimento definitivo de que trata a letra “b” somente poderá ser concedido se os serviços contratados estiverem conclusos de acordo com as especificações.

12.4 Quando houver o não recebimento constante da letra “c” do item 12.1, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para, com urgência, finalizar a obra.

12.5 O Termo de Recebimento Definitivo da obra e serviços contratados será lavrado no prazo de até 90 (noventa) dias, após o recebimento provisório ou após a correção dos itens constantes no Termo de Recebimento Provisório, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais.

12.6 O Recebimento definitivo será efetuado por Comissão de Recebimento indicada por este órgão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

### **(13) Das penalidades**

13.1 No decorrer da execução do objeto, verificada qualquer irregularidade, a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que se manifeste sobre o ocorrido.

13.2 Recebida a manifestação da CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, se entender que o descumprimento é injustificado, encaminhará os autos à Unidade de Gestão de CONTRATOS do CONTRATANTE para a instauração de processo punitivo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

13.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou conjuntamente com as multas definidas nos itens seguintes deste instrumento, com penalidades abaixo:

13.3.1 advertência, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, segundo entendimento da FISCALIZAÇÃO, para as quais haja concorrido;

13.3.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.3.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.4 Poderá ser aplicada a penalidade de multa moratória nos seguintes casos:

13.4.1 Atraso injustificado na execução das parcelas previstas no cronograma físico-financeiro, com a aplicação do menor resultado.

13.4.2 Será aplicado o percentual de 0,1% de multa, sobre a última parcela, para cada dia de atraso na entrega do objeto ou pelo atraso injustificado na execução dos serviços corretivos, apontados no termo de recebimento provisório.

13.5 Poderá ser aplicada a sanção de multa compensatória, por inexecução parcial dos serviços, no percentual de 10% sobre o valor do saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

13.5.1 Execução dos serviços com qualidade deficiente, com falhas ou em desconformidade com o especificado;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT**

13.5.2 Descumprimento de cláusula contratual ou de norma de legislação pertinente;  
13.5.3 Demais situações que caracterizem descumprimento parcial do objeto.  
13.6 Poderá ser aplicada a sanção de multa compensatória, por inexecução total dos serviços, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13.7 As multas previstas nos itens anteriores, quando cumuladas, não poderão ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

13.8 As multas devidas e/ou os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou da garantia do contrato ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.9 A aplicação das sanções previstas neste ajuste não exclui a possibilidade de responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

#### **(14) Da vigência do contrato**

14.1 O prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, com prazo de execução de 10 (dez) meses, a contar do dia útil seguinte ao da disponibilização do ajuste, em resumo, no Diário Oficial.

#### **(15) Preço e condições de pagamento**

15.1 O preço deve ser expresso em reais e será considerado completo, devendo abranger todos os materiais, mão de obra, administração, serviços diversos, transporte, frete, impostos, taxas, contribuições sociais, seguro e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre a execução do contrato.

15.2 O pagamento se dará por medição, sendo estas correspondentes à medição realizada mensalmente ou em periodicidade menor.

15.3 O valor da parcela deverá corresponder aos serviços executados, de acordo com medição realizada pela fiscalização.

15.4 Os custos com limpeza permanente da obra, locação de andaime metálico do tipo tubular e administração local da obra serão pagos conforme o estabelecido nos critérios de medição do memorial descritivo.

15.5 A nota fiscal, acompanhada de toda a documentação necessária, deverá ser enviada à Câmara Municipal de Colniza – MT, Setor de Contabilidade.

15.6 O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia, contado da protocolização da Nota Fiscal.

15.7 A nota fiscal referente à última parcela poderá ser protocolada somente após o recebimento definitivo do objeto.

15.8 Havendo erros ou omissões na documentação de pagamento, a CONTRATADA será notificada, com a exposição de todas as falhas verificadas, para que proceda as correções necessárias. Nesse caso, o prazo para efetivação do pagamento será interrompido, reiniciando a contagem no momento em que forem sanadas as irregularidades.

#### **(16) Fiscalização e Gestão**

16.1 O servidor designado para fiscalização e acompanhamento dos trabalhos será devidamente nomeado no início da reforma. O mesmo irá fiscalizar qualquer atividade realizada pela empresa contratada, no que tange à execução, tendo como seu substituto engenheiro contratado pela Câmara Municipal para acompanhamento da reforma.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT**

16.3 As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO. De outra parte, as Ordens de Serviço ou comunicações entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, convenientemente numeradas, em 02 (duas) vias uma das quais ficará em poder do transmissor, depois de visada pelo destinatário, só assim produzindo seus efeitos, ou, ainda, por correspondência eletrônica, com a devida confirmação de leitura/recebimento.

**Colniza – MT, 24 de agosto de 2023.**

---

**POLIANA CRISTINA GUIZZARDI  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Edital elaborado por: Vânia Orben**